



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Secretaria da Saúde

**RESOLUÇÃO Nº. 56/2018 – CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A Portaria GM/MS de Consolidação Nº 3, de 28 de setembro de 2018, que institui a consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. CAPÍTULO I das Redes de Atenção à Saúde V – Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, na forma do Anexo VI; Subseção II - Dos Centros Especializados em Reabilitação (CER);
2. A Portaria GM/MS de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2018, que institui a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema único de Saúde. Capítulo IV - Do financiamento da Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência;
3. A Resolução Nº 226 da CIB/CE, datada de 17 de setembro de 2013, que homologa o Plano de Ação Regional 2013-2016 da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência da 1ª. Região de Saúde de Fortaleza com a inserção da Região de Saúde de Cascavel, no âmbito do SUS;
4. O Ofício Nº 1.164/2018 da SMS de Fortaleza-CE, que solicita alteração da Modalidade de Habilitação do Núcleo de Atenção Médica Integrada – NAMI de Centro de Reabilitação Física e Auditiva de CER II para CER III, visto que o mesmo apresenta projeto para ampliação em reabilitação e Intelectual;
5. O parecer favorável do Núcleo de Atenção Especializada - NUESP/COPAS/SESA, constante no Processo de Nº 3672437/2018;

**RESOLVE:**

Art.1º. Homologar a Resolução da CIR/1ª Região de Saúde de Fortaleza, que aprova, por ad referendum a seguinte habilitação do Núcleo de Atenção Médica Integrada – NAMI, localizado no município de Fortaleza, na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência:

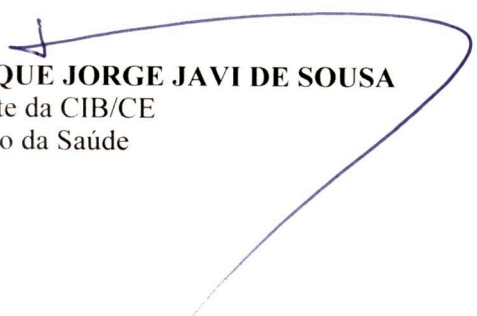
- Resolução Nº 010, datada de 18 de maio de 2018, que aprova a Alteração da Modalidade de Habilitação de Centro de Reabilitação Física e Auditiva de CER II para CER III;

Parágrafo Único - Homologar a inserção do seguinte Ponto de Atenção da Rede de que trata este artigo:

- 1 (um) Centro de Reabilitação – CER tipo III, com especialidade em reabilitação Física, Auditiva e Intelectual;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 24 de maio de 2018.

  
**HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde

  
**JOSETE MALHEIRO TAVARES**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS